

PROTOCOLO Nº 53/2007

DATA: 19/JANEIRO/2007

SCANNEADO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 03/2007

“OBRIGA OS CENTROS DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES – CHCs, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ADAPTAREM UM VEÍCULO PARA O APRENDIZADO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REJEITADO

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA ⇒ FAV

| | | | | | | |
|----------------------------|------------|----|---|----|---|------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 26 | / | 02 | / | 2007 |
| Pedido de Vistas | Em | / | / | / | / | / |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 26 | / | 02 | / | 2007 |
| 2ª Discussão e Votação | Em | / | / | / | / | / |
| Aprovado em Redação Final | Em | / | / | / | / | / |
| Promulgada | Em | / | / | / | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / | / | / | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / | / | / | / |

ESL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 53/2007
Campo Mourão - PMDB 19/01/07 Horas 16:08

Elia
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

24/01/07
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 03/2007

“Obriga os Centros de Habilitação de Condutores - CHCs, sediados no Município de Campo Mourão, a adaptarem um veículo para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências.”

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Ficam obrigados os Centros de Habilitação de Condutores - CHCs, sediados no Município de Campo Mourão, a colocar um veículo à disposição de seus usuários portadores de deficiência física.

§ 1º. Os Centros de Habilitação de Condutores - CHCs para cumprir o previsto no “caput” deste artigo poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal para colocar à disposição o veículo.

§ 2º. O veículo eventualmente utilizado para o aprendizado de pessoa portadora de deficiência física deverá usar, quando servido a esse fim, as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

§ 3º. O veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais tais como: empunhadura de volante, uma alavanca de controle do freio e acelerador e caixa automática ou similar (embreagem hidráulica ou computadorizada).

Art. 2º. Fica concedido um prazo de 180 dias, após a regulamentação desta Lei pelo Executivo Municipal, para os Centros de Habilitação de Condutores - CHCs adaptarem-se a esta Lei.

§ 1º. Após transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, as empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

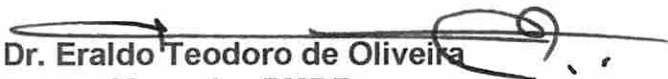
- I - advertência;
- II - multa de quinhentas Unidades Fiscais de Campo Mourão – UFCMs, ou índice superveniente;
- III - suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;
- IV - cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º. Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

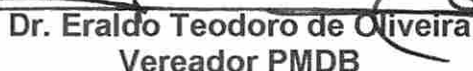
1

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 03/2007

Não bastasse os deficientes físicos sofrerem certas limitações diárias, também enfrentam muito mais dificuldades e restrições para obter a tão sonhada Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mas o desempenho dos portadores de deficiência física no trânsito é considerado bom, segundo pesquisas realizadas, com performance que pode até superar a das pessoas que gozam de perfeitas condições físicas. Segundo informações do Serviço Médico do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran) não existem estatísticas dando conta de que os deficientes físicos dirigem melhor, mas é fato que o órgão de trânsito registra uma incidência bem menor de acidentes e ocorrências envolvendo deficientes que possuem carta na capital.

Segundo pesquisas os motoristas que possuem algum tipo de restrição de movimentos nos membros superiores ou inferiores, sofreram amputações, não ouvem ou falam podem ser mais atentos e ter os reflexos mais apurados. Eles também são mais cautelosos ao volante e evitam desrespeitar as leis de trânsito. E o resultado é que eles pouco são multados, batem o carro, provocam acidentes ou cometem infrações.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) O plano de Lei não apresenta óbice quanto a tramitação neste Departamento, necessitando da análise jurídica.

- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 23 de janeiro de 2007.



Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | | | |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u>03</u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

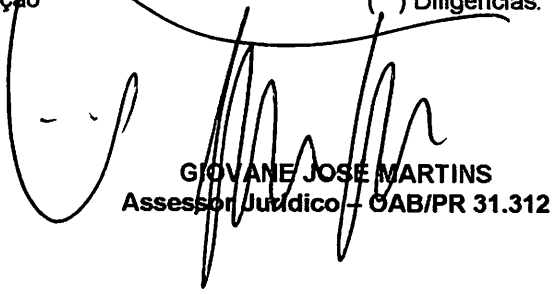
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 01 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - CAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

PROJETO DE LEI N. ° 03/2007

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO REPRESENTATIVA

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão Representativa, o Projeto de Lei n. ° 03/2007, que - OBRIGA OS CENTROS DE HABILITACAO DE CONDUTORES - CHSs, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ADAPTAREM UM VEÍCULO PARA O APRENDIZADO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita aos aspectos elencados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange aos princípios e finalidades desta Comissão Permanente, sendo desta maneira, plenamente viável e em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a importância da mesma, MANIFESTAMOS VOTO FAVORÁVEL a sua tramitação e posterior DELIBERAÇÃO pelo Soberano Plenário

Plenário "Vereador José Pereira Carneiro", em 14 de fevereiro de 2007.


EDSON LIMA


MARLA APARECIDA TURECK DINIZ


SALVADOR MARTINS TURIBIO


ADEMIR FRANCO DE LIMA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM


AUSENTE
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES


LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO


ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|----------------------|---------------------------|
| PROTOCOLO Nº 53/2007 | PROJETO DE LEI Nº 03/2007 |
|----------------------|---------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|---------------------|------------------------------|
| 24 01 2007 | REPRESENTATIVA | _____ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|---------------------|-----------|---|-----------|------------------------------|
| 26 02 2007 | Voto em separado | APROVADO | X | REJEITADO | _____ |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: O Vereador Luiz Alfredo deu voto em separado (verbalmente), no Plenário. O voto em separado (VERBAL) FOI APROVADO e o PROJETO FOI REJEITADO.

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|----------------------------|---------------------------------|

| | |
|-------------------------|---------------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-------------------------|---------------------------|

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|----------|----------|----------|
| Ademir Pezão | | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moracs | | | |
| Luiz Alfredo | | | |
| Marla | | | |
| Roque | | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|----------|----------|----------|
| Ademir Pezão | | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moracs | | | |
| Luiz Alfredo | | | |
| Marla | | | |
| Roque | | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |